



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
PROJETO DE LEI N° 043/2025  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 043/2025  
Lagoão, 26 de junho de 2025.**

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 187.542,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais), para dar suporte às despesas com o Programa REDE BEM CUIDAR/RS, conf. Portaria 6212/25.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias, para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

**NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
Projeto de Lei n.º 043/2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
187.542,00,00\*\***

**NELIO FORNARI** - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº043/2025 e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 187.542,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC.MUN.SAÚDE	
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0601-10-SAÚDE	
0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA	
0601-103010115-ATENÇÃO BÁSICA	
0601-103010115-1.xxx – Implementação da Rede Bem Cuidar/RS	
339030000000- Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
339039000000- Serv.Terc.P.Juridica.....	R\$ 87.542,00
449052000000-Equip.Mat.Permanente.....	R\$ 50.000,00
VINC. 4011	

**Art 2º** - Será usado o recurso do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela transferência dos recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul da conta do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 187.542,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais);

**Art. 3º** - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 26 de junho de 2025.

  
**NELIO FORNARI**  
PREFEITO MUNICIPAL